



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 323/2023
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa novo vencimento básico para os cargos Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do quadro de servidores efetivos do Município para adequação ao piso salarial nacional da categoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GRACCHO CARDOSO** ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de GRACCHO CARDOSO aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O vencimento básico dos cargos de **ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, vinculados, efetivos ou contratados, a administração municipal de Graccho Cardoso, fica reajustado nos moldes do ANEXO I desta Lei, com suas respectivas cargas horárias, para fins de adequação ao disposto no Art. 15-C da Lei Federal no 14.434 de 04 de agosto de 2022

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE,

Em 02 de outubro de 2023

JOSÉ ARAKÉM ARAGAO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ENFERMEIRO	R\$ 4.750,00	40H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	40H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	40H